



PORTARIA Nº 093/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do Gurupi Prev, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 15 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, pela última remuneração, para a **Sr.ª IRACILDA ALVES DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, ocupante do cargo de Professora, conforme Decreto nº. 4331/99, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 6.367,37 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).**

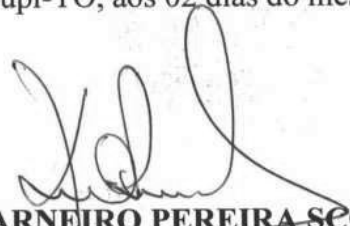
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

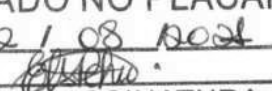
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
02 / 08 2021

CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021